



LEI Nº 4.286 DE 26 DE JUNHO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	138
Data:	27 / 07 / 89
<i>Ass. Santos</i>	
Assinatura	

Dá denominação a Hospital, na cida
de de São Pedro do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Marcolino Barbosa Ribeiro, o Hospital local de São Pedro do Piauí, construído pelo Governo do Estado, que substitui, assim a Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 26 de JUNHO de 1989.

Antônio Carlos F. L.
GOVERNADOR DO ESTADO

Antônio Carlos F. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.286 DE 26 DE JUNHO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	138
Data:	27 / 07 / 89
<i>Ass Santos</i>	
ASSINATURA	

Dá denominação a Hospital, na cida
de de São Pedro do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Marcolino Barbosa Ribeiro, o Hospital local de São Pedro do Piauí, construído pelo Governo do Estado, que substitui, assim a Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 26 de JUNHO de 1989.

Antônio Carlos F. L.
GOVERNADOR DO ESTADO

Antônio Carlos F. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO